



PLANO DE SERVIÇO PRIME – **ADQUIRA FIBRA 300MB**

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO ;

1.1. Este plano de serviço é oferecido pela **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES** - LTDA, doravante denominada simplesmente de **TELECAB** ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais. Não é possível a comercialização desse plano para pontos comerciais.

1.2. O **plano de serviço** consiste na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais, mediante a utilização da infraestrutura disponibilizada pela prestadora e de um endereço IP ("Internet Protocol") dinâmico.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO ;

2.1. A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor fixo mensal, desde que não haja multas e juros por atraso nos pagamentos ou solicitação de serviços adicionais ;

2.2. As velocidades de download/upload são assimétricas: **NA ADESÃO DO PLANO DE VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD DE 300B, e VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD TELECAB, com taxa de download de 300 kb e de upload com 90 kb.** Com a adesão do plano, o cliente terá disponibilizado 300MB, por tempo determinado no TERMO DE ADESÃO, a contar da sua aquisição.

2.3. O plano de serviço atenderá às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no que diz respeito às garantias estipuladas nos indicadores de velocidade. Da presente forma, será garantido mensalmente 80% das velocidades dispostas anteriormente. Ademais, o teste instantâneo não será inferior a 40%.

2.4. O plano de serviço é ofertado mediante distribuição dinâmica de endereços IPv4 privados, compartilhados por meio da tecnologia CGNAT. Desta forma, quaisquer conexões entrantes, bem como a organização de servidores de dados na rede interna do assinante e configurações que necessitem de redirecionamentos de portas TCP/UDP não são suportadas para este serviço. Em determinadas localidades, o IPv6 já se encontra disponível.

3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES ;

3.1. Mensalidade Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados destacada abaixo:

PLANO - SERVIÇO	VALOR DO PLANO
300 MB	R\$ 99,90

3.2. INSTALAÇÃO;

COM PERMANÊNCIA DE 12 MESES	SEM PERMANÊNCIA
R\$0,00 INSTALAÇÃO GRATUITA.	R\$ 500,00

- Condição disponível de acordo com a promoção na cidade (Consultar disponibilidade através dos nossos canais oficiais de atendimento, tendo em vista que a prestação de serviços está condicionada à análise da capacidade técnica ;

3.3. TAXAS POR SERVIÇOS ADICIONAIS:

Correspondem aos valores cobrados por serviços adicionais, vejamos:

OUTROS SERVIÇOS				
TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO	
INSTALAÇÃO TV E INTERNET 1 ANO	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00	* valor p/ cliente (50,00) por box
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 6 MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6 MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 3 MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3 MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00	
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	

*O valor poderá variar. Será informado pela central de atendimento.

1 - Configura-se visita técnica qualquer chamado externo de suporte para deslocar-se na residência do assinante a fim de resolver algum problema ocasionado por este. O valor poderá ser alterado mediante análise da equipe externa, bem como a necessidade de trocar algum equipamento, devido aos danos ocasionados pelo assinante.

4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA :

4.1. Permanência mínima:

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

4.2. Rescisão do contrato :

Em caso de o assinante optar pela fidelização e não cumprir com o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do benefício oferecido, seja este o da instalação, seja o valor promocional no plano, de acordo com o regulamento específico previsto no site da prestadora, nos termos da regulamentação em vigor, pelos meses que restar, conforme dispõe a Anatel.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Formas de pagamento :

Será disponibilizado um carnê para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados. Ademais, no dia primeiro de cada mês o usuário poderá acessar a sua página no **site da prestadora** para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente. Poderá ainda solicitar o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB, para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito.

5.2. Atraso no pagamento :

Em casos de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Adesão.

6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS:

O Contrato de Prestação de Serviço, Termo de Adesão e Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse plano de serviço e pelo documento que explica as particularidades técnicas do serviço.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES :

7.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço:

Os equipamentos de propriedade da prestadora foram cedidos em forma de comodato ao assinante, e estes deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

7.2. Migração de plano de serviço:

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano de serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual contrato de permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

7.3. Fatores supervenientes ao fornecimento do serviço :

A velocidade máxima de acesso poderá sofrer variações dependendo dos equipamentos utilizados pelos usuários, tráfego na rede de dados, que estão alheios à prestadora. Outrossim dependerá da estruturação da rede interna do assinante, a qual deve possuir requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

7.4. Reajuste :

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, a partir da data de início de comercialização ou da realização do último reajuste pela variação do índice previsto em contrato, ou a qualquer tempo, mediante determinação da diretoria.

7.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.6. Promoções vinculadas ao plano:

O plano de serviço em questão está concatenado a um plano promocional. A prestadora poderá editar, a qualquer tempo, outras promoções vinculadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial, que é o www.telecab.com.br.

7.7. Alteração do plano de serviço:

A prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.8. Local de abrangência:

Plano de serviço válido dentro da área geográfica atendida pela prestadora.

*consultar disponibilidade na região através dos nossos canais de atendimento.

7.9. Das facilidades e serviços adicionais:

O usuário deste plano de serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizadas no sítio da prestadora, ou por meio de atendimento SAC, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

7.10. Endereço eletrônico da página da prestadora:

Os Planos de Serviços disponíveis podem ser encontrados no site da prestadora, no seguinte endereço : www.telecab.com.br;

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.